



Câmara Municipal de São Tomé

C N P J 01.508.970/0001-65

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14 – FONE:(44) 3607-1772

e-mail: camarasaotome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

PORTARIA Nº 005 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA
AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE
VELÓRIOS NO EDIFÍCIO DA CÂMARA
MUNICIPAL.

PAULO AUGUSTO GOYA, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo

RESOLVE

Art. 1º A realização de velórios no edifício da Câmara Municipal, nos termos do art. 25, inciso VI, alínea “f”, do Regimento Interno, somente poderá ser autorizada nos casos de falecimento de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, estejam eles em mandatos ativos ou já finalizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


PAULO AUGUSTO GOYA
Presidente da Câmara Municipal